



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .

DIÁRIO EDIÇÃO Nº 182



ANO III - DARCIÓPOLIS, SEGUNDA – FEIRA 25 DE OUTUBRO DE 2021

SUMÁRIO

PÁGINA 01

DECRETO Nº061/2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 061/2021

de 25 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, NA REDE DE ENSINO PÚBLICO NO FORMATO HÍBRIDO, NO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, Estado do Tocantins, Sr. Jackson Soares Marinho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando Que o Estado do TOCANTINS, autorizou o retorno gradual das atividades educacionais presenciais no território Estadual por meio do decreto nº 6.211 de 29 de janeiro de 2021;

Considerando: A inexistência de casos ativos confirmados de Covid-19 no município de Darcinópolis;

Considerando: Que a situação de saúde pública municipal, no tange ao controle da contaminação quanto ao COVID-19, encontra-se equilibrada, 78,3% da população geral já teve acesso imunização;

Considerando: As orientações contidas no Guia de Implantação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, expedidas pelo Ministério da Educação.

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais no município de Darcinópolis/TO, no formato híbrido e com revezamento de alunos em semanas alternadas, com observância dos seguintes critérios específicos:

I-É obrigatório a adoção das medidas sanitárias de prevenção e controle da Covid-19, sendo obrigatório o distanciamento de 1,5 metro de distancia, sejam nas aulas teóricas ou nas aulas de educação física/recreativas.

II-É obrigatório uso de máscara de proteção individual, sendo de responsabilidade da família o fornecimento da mesma ao aluno, sendo vedada a entrada do discente quando estiver em conformidade com esse inciso tanto no transporte escolar quanto na unidade de ensino.

a) As determinações do inciso anterior não se aplica nas crianças menores de 3 anos de idade.

Art.2º Os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades integralmente de forma presencial, havendo a possibilidade de prestação de jornada laboral mediante trabalho remoto em relação às gestantes na forma da legislação Federal pertinente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao período em que durar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia COVID-19, **com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.**

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, Estado do Tocantins,

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2021.

JACKSON SOARES MARINHO
-Prefeito Municipal-



Jackson Soares Marinho
PREFEITO MUNICIPAL